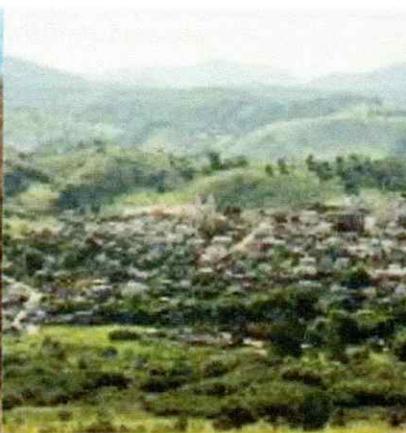


PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-2028



Liberdade
2025

IDENTIFICAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERÍODO: 2025/2028**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Prefeito: Lucas de Souza Garcia

Gestão: 2025/2028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretora: Cíntia Maria Moreira Carvalho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES	SUPLENTES
Maria Teresa de Paula Moreira Cuconato	Lara Bianco Oliveira
Gabriela Rezende Alves Altomare	Elizângela de Fátima Novaes
Alessandra Helena Resende de Almeida	Ana Maria Giffoni Carvalho
Geisiane Aparecida Alves da Cunha	Sebastião Graziane da Silva
Leonardo Moreira Neves	Antônio Novais
Wellington Vilela Carvalho	Donizete Amaral
Joaquim Ribeiro de Novaes	Elza Novaes
Ivana Pimentel Ferreira Carvalho	Jaqueline de Cássia Costa
Daiara Brito Garcia	Adriana Aparecida Corrêa
Cristiane Silva Nunes Machado	Viviane Pagliarini de Almeida

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Maria Teresa de Paula Moreira Cuconato

Cíntia Maria Moreira Carvalho

Lara Bianco Oliveira

SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	05
2.	Conhecimento da Realidade.....	06
2.1.	Caracterização do Município de Liberdade.....	06
3.	Caracterização do Órgão Gestor da Assistência Social.....	07
4.	Instâncias de Controle Social, vinculadas à Assistência Social.....	09
4.1.	CMAS.....	09
4.2.	CMDCA.....	09
4.3.	Conselho Tutelar.....	09
5.	Fundo Municipal de Assistência Social.....	09
6.	Proteção Social Básica.....	10
6.1.	CRAS.....	10
7.	Proteção Social de Média Complexidade.....	10
7.1.	Centro Dia.....	11
7.2.	CREAS.....	11
7.2.1.	Serviços a serem ofertados.....	11
7.2.2.	Público a ser atendido.....	12
8.	Proteção Social de Alta Complexidade.....	12
9.	O Programa Bolsa Família no Município de Liberdade.....	12
9.1.	Benefícios.....	14
9.2.	Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.....	14
9.3.	Gestão das condicionalidades	14
9.3.1.	Condicionalidades da Saúde.....	14
9.3.2.	Condicionalidades da Educação.....	15
9.3.3.	Educação.....	15
9.3.4.	Saúde.....	16
9.3.5.	Assistência Social.....	17
10.	O cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.....	17
11.	Índice de Gestão Descentralizada.....	18
12.	Objetivos do Plano.....	21
12.1.	Objetivo Geral.....	21
12.2.	Objetivos Específicos.....	21
13.	Monitoramento e Avaliação.....	21

14. Detalhamento das Estratégias e metas	22
14.1 Eixo 1 – Proteção Social Básica.....	22
14.1.1. Crianças de 0 a 6 anos.....	22
14.1.2 Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.....	23
14.1.3. Adolescentes de 15 a 17 anos.....	24
14.1.4. Adultos de 18 a 59 anos.....	25
14.1.5. Idosos.....	26
15. Eixo 2 – Proteção Social Especial.....	27
15.1. Proteção Social de Média Complexidade.....	27
15.2. Proteção Social de Alta Complexidade.....	28

1.APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2025-2028 é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social. A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos, compreendidos entre o primeiro e último ano do mandato atual.

O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Plano Plurianual - PPA.

“O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo” (PNAS 04:119).

O Departamento Municipal de Assistência Social — DMAS, tem por finalidade coordenar a definição, a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros,

Proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2. CONHECIMENTO DA REALIDADE

2.1. Caracterização do Município de Liberdade

O Município de Liberdade localiza-se na região sul de Minas Gerais, a uma latitude de 22°01'44" sul e longitude 44°19'11" oeste, estando a uma altitude de 1152 metros. Segundo o Censo IBGE 2022 a população estimada do Município é de 4.737 habitantes, possuindo uma área de 403,394 km², com uma densidade demográfica de 13.32 hab/m².

Com relação ao "trabalho e rendimento", o Município em 2017 segundo o IBGE, apresentou salário médio de 1,8 salários-mínimos, com a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 228 de 853 e 434 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2999 de 5570 e 2679 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 42.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 242 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 2392 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Quanto aos aspectos educacionais, segundo o mesmo Instituto, a taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos de idade em 2010 era de 98% (noventa e oito por cento), com o IDEB pertinente aos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Pública em 2017 no valor de 6,3, e o IDEB pertinente aos anos finais do ensino fundamental da Rede Pública em 2017 com o valor de 4,7. A estrutura física educacional do Município conta com 2 (dois) estabelecimentos de ensino fundamental e 1 (um) estabelecimento de ensino médio.

No que se refere aos aspectos econômicos, a economia local se baseia na agricultura, pecuária e turismo religioso.

Quanto aos aspectos históricos, calcula-se que o arraial tenha nascido no século XVIII, na época da mineração, possivelmente um dos fatores determinantes da ocupação do território. Outros julgam o acontecimento anterior a 1960, uma vez que a capelinha onde é hoje a Matriz do "Senhor Bom Jesus do Livramento" foi construída antes daquela data, conforme publicações do pároco local. Quanto ao topônimo, de acordo com as pessoas mais idosas, sabe-se apenas que até 1923 o distrito se chamava Livramento, talvez pelo fato de várias pessoas se esconderem no local, evitando, assim, os perigos da guerra, sendo o topônimo Liberdade proveniente de Livramento. Quanto a formação administrativa, o Distrito criado com a denominação de Bom Jesus do Livramento, pela Lei provincial nº 726, de 18-05-1855, e Lei estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Aiuruoca.

Pela Lei estadual nº 556, de 30-08-1911, o distrito de Bom Jesus do Livramento tomou o nome de Liberdade. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Liberdade (ex-Bom Jesus do Livramento), figura no município de Aiuruoca. Nos quadros de apuração do recenseamento geral de I-IX-1920, o distrito sede denomina Livramento e permanece no município de Aiuruoca. Pela Lei estadual nº 843, de 07-09-1923, o distrito de Livramento tomou a denominação de Liberdade. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Liberdade, figura no município de Aiuruoca. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Elevado à categoria de município com a denominação de Liberdade, pelo Decreto-lei estadual nº 148, de 17-12-1938, desmembrado de Aiuruoca. Sede no antigo distrito de Liberdade. Constituído de 3 distritos: Liberdade, Bocaina e Passa Vinte, todos desmembrados de Aiuruoca. Não temos a data de Instalação.

Liberdade é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, cortada pelo Rio Grande e está localizada no alto da Serra da Mantiqueira. O aspecto geral de seu território é montanhoso, com a sede aos 1200 metros acima do nível do mar.

A história do município se baseia na fé de seus moradores onde o turismo religioso é marcante. Sua igreja matriz, construída em 1775, abriga a imagem do padroeiro Bom Jesus, notável pela altura de 1,90 m e pelas formas esculpidas em cedro inteiriço. A origem da imagem encontra registro apenas em uma lenda contada pelos habitantes do lugar.

Segundo a lenda, apareceu no povoado, um velho peregrino disposto a fazer a imagem de Bom Jesus, satisfazendo o desejo dos moradores. Esse peregrino solicitou apenas uma ferramenta e um compartimento fechado, onde pudesse trabalhar sozinho. Depois de algum tempo, sem qualquer indício da presença do velho, os moradores do povoado resolveram arrombar a porta e depararam-se com a imagem e nenhum sinal do artista. O acontecimento foi considerado por todos um milagre.

No mês de setembro, é comemorado o jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento, com festividades e cerimônias que se estendem do dia 1 a 30, recebendo uma média de 60 mil visitantes sendo que apenas no dia 14, dia dedicado ao padroeiro o município recebe cerca de 40 mil pessoas vindas de todas as partes do Brasil.

3. Caracterização do Órgão Gestor da Assistência Social

O Departamento Municipal de Assistência Social, foi criado pela Lei Municipal Complementar nº 1.478 de 31 de agosto de 2012 que "dispõe sobre estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Art. 31 da Lei Municipal Complementar nº 1.478/2012, estabelece as seguintes competências ao Departamento Municipal de Assistência Social:

I. Administrar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de programas e projetos sociais no município;

Realizar estudos socioeconômicos e atividades correlatas com o objetivo de manter atualizados os registros municipais deste segmento;

II. Realizar estudos individualizados, a critério da administração, buscando respaldar as políticas, programas, ações e atividades municipais voltadas à assistência social;

III. Promover levantamentos estatísticos da força de trabalho local, com a finalidade de promover políticas de desenvolvimento local, com a inserção e reinserção de mão de obra municipal;

IV. Promover estudos e viabilizar a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas municipais, objetivando a melhoria qualitativa da força de trabalho local;

V. Receber, avaliar e encaminhar os necessitados que procuram o Poder Executivo, indicando a administração as soluções mais viáveis;

VI. Orientar e subsidiar as políticas de assistência social municipal, principalmente as que envolverem auxílios financeiros diretos, em caso de carência ou quando o interesse público o assim exigir;

VII. Orientar a administração sobre as solicitações das entidades Assistenciais, quando envolverem subvenções ou auxílios, controlando e fiscalizando a sua aplicação;

VIII. Estimular e orientar as diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

IX. Promover e incentivar campanhas sociais a fim de garantir o bem estar da comunidade; e

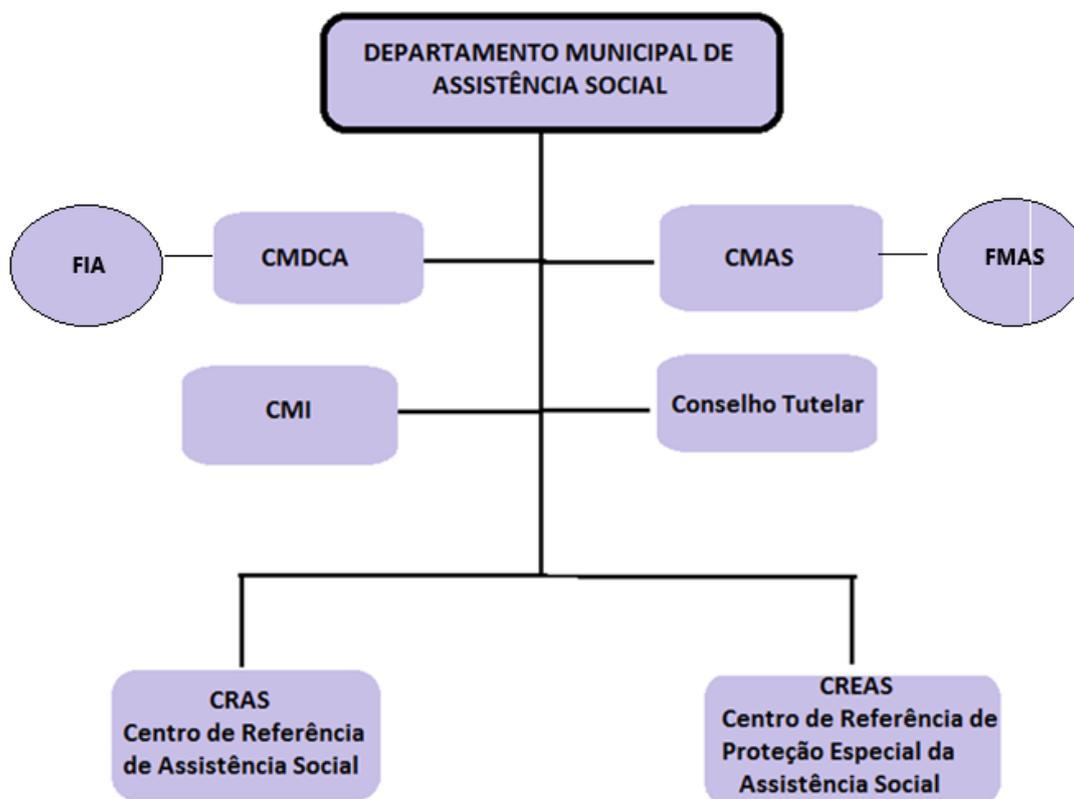
X. Executar outras atividades correlatas a divisão ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

A alínea VI do Art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 1.478/2012, estabelece os seguintes cargos que estão diretamente vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social;

- Diretor do Departamento de Assistência Social (cargo comissionado) -01 vaga
- Assistente Social (cargo efetivo) - 02 vagas

A Lei Municipal nº 1.322 de 28 de outubro de 2008, criou a "Função Gratificada de Coordenador do CRAS/Liberdade, que deverá ser desempenhada por um profissional técnico do

quadro do Departamento Municipal de Assistência Social, com formação e prática na área social, nível superior completo, com facilidade de comunicação, experiência em trabalho coletivo e com perfil gerencial, e de liderança. O Departamento Municipal de Assistência Social, possui o seguinte organograma:



Legenda:

CMDCA - Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMI - Conselho Municipal do Idoso
 CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
 Fia - Fundo da Infância e Adolescência
 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

4. Instâncias de Controle Social, vinculadas a Assistência Social Municipal

Os Órgãos de Controle Social, representados pelos conselhos, são responsáveis pelo direcionamento da Política de Assistência Social no Município. Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, encontram-se ligados ao Departamento de Assistência Social:

4.1. Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS

Lei de Criação: 1.158/2002

Data de publicação da Lei: 27 de março de 2002

4.2. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei de Criação: 1.389/2010

Data de publicação da Lei: 07 de maio de 2010

4.3. Conselho Tutelar

Lei de Criação: 1.389/2010

Data de publicação da Lei: 07 de maio de 2010

O Município de Liberdade, possui 1 (um) Conselho Tutelar, que está vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Assistência Social.

5. Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Liberdade/MG, foi instituído pela Lei Municipal nº 1.141 de 16/08/2001, com objetivo de criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência Social, executadas ou coordenadas pelo Diretor (a) do Departamento de Assistência Social.

O Fundo Municipal de Assistência Social está vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social.

6. Proteção Social Básica

6.1. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

O Município de Liberdade/MG, possui vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, 1 (um) CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que está situado a rua Sebastiao Laurindo Campos, nº 158 no Bairro Santa Rita de Cassia - Liberdade/MG - CEP.: 37.350-000.

A sua data de implantação foi em 01/08/2008, e está localizado em área urbana central, possuindo 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas, funcionando 5 dias por semana em 8 horas por dia.

Na abrangência do CRAS, há presença de áreas com risco, desabamento e Alagamento, não havendo a identificação de presença de comunidades tradicionais.

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência

Social o Centro de Referência de Assistência Social — CRAS que possui vertentes de serviço como:

- ◆ O Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF e ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.

♦ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.

7. Proteção Social Especial de Média Complexidade

7.1. Centro Dia

A APAE de Liberdade fundada em 02/09/1999 oferece serviços de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência e suas famílias, através da atuação em assistência social, educação e saúde. Atualmente atende um total de 150 usuários, sendo 15 alunos matriculados em Escola de Educação Especial "Sempreviva" da Instituição e 29 pessoas cadastradas no Centro Dia.

O **Centro Dia**, serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolve atividades em ambiências e oficinas voltadas ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência e seus familiares. Atua ainda com equipe multidimensional em saúde na habilitação de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e espectro autista por meio do Programa/SUS: SERDI - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e do PIPA - Programa de Intervenção Precoce Avançado - voltados à prevenção da deficiência em crianças de 0 a 6 anos.

7.2. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Em 2025, a Prefeitura Municipal de Liberdade, por meio da Secretaria de Assistência Social realizou o aceite ao CREAS - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade e sua implementação está atualmente em andamento.

7.2.1. Serviços a serem ofertados

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo trabalhar com outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, bem como o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social Creas também oferecerá informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimulará a mobilização comunitária.

7.2.2. Público a ser atendido

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Este serviço será ofertado inicialmente no município com recurso Estadual e atualmente está em situação de implantação.

8. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Como forma de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Prefeitura de Liberdade realiza o repasse por meio de subvenção social à Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca.

A Associação está situada na Rua Paraná, nº 37A no bairro Vila Dr. Julinho no Município de Aiuruoca/MG, estando inscrita no CNPJ sob o número 08.464.977/0001-71. A Instituição funciona em sistema de casa-lar, abrigando no máximo até 12 crianças e/ou adolescentes por vez, utilizando mãe social e funcionário de apoio remunerado, na intenção de propiciar às crianças e adolescentes condições similares as de uma família, condições estas ideais ao desenvolvimento e reintegração social.

Com relação ao amparo ao idoso, a Prefeitura também realiza repasse por meio de subvenção social à Instituição de Longa Permanência do Idoso Asilo São José da Conferencia São Vicente de Paula. A ILPI, está situada à Rua Luiz Braga de Castro, nº 23, Bairro São José. A Instituição funciona no Município de Liberdade desde 12/07/1954.

9. O Programa Bolsa Família no Município de Liberdade



9.1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de janeiro de 2025, o município de LIBERDADE/MG teve 496 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 1.211 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 323.420,00 e um benefício médio de R\$ 652,06.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em janeiro de 2025 no município de LIBERDADE/MG:

- . **1.211 Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- . **473 Benefício Complementar (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

. **165 Benefício Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

. **0 Benefício Variável Familiar (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição:

a) gestantes;

b) nutrizes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

. **4 Benefício Extraordinário de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

9.2. Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de LIBERDADE/MG teve 119 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 12.376,00.

9.3. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

9.3.1. Condicionalidades de Saúde:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

9.3.2. Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

9.3.3. Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuação do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.

Em novembro de 2024, 376 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de LIBERDADE/MG conseguiu acompanhar 345 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 91,8% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 86,0%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, a Gestão Municipal do PBF deve continuar procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder

público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

9.3.4. Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em junho de 2024, 870 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de LIBERDADE/MG conseguiu acompanhar 853 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 98,1% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,1%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças

e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

9.3.5. Assistência Social

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.

10. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **LIBERDADE/MG** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (janeiro de 2025) tem:

- **1.119** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **895** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **740** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **613** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 0%, enquanto a média nacional é de 0%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Para o ano de 2024, conforme os critérios da Resolução CNAS/MDS Nº 152 de 23 de abril de 2024, **o município de LIBERDADE/MG recebeu R\$ 0,00 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O Município de LIBERDADE/MG possui a seguinte situação em relação aos critérios de elegibilidade do PROCAD-SUAS/2024:

- Utilizou 80% ou mais dos recursos PROCAD-SUAS/2023: Sim
- Teve redução de 15% ou mais de famílias unipessoais no Cadastro Único até ½ salário-mínimo entre o período de mar/2023 a dez/2024): Não
- Regularizou a situação de recebimento de recurso conforme Portaria nº 109/2020: Não se aplica
- Município sem custo por não possuir referência de público P3 e P4: Sim

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 152, de 23 de abril de 2024, ou Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

11. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);

3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e

4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 3.628,00 mensalmente.

O último repasse realizado para o município de LIBERDADE/MG foi de R\$ 3.450,00, com base no índice 0,90 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2024.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 32.650,00. Em novembro de 2024, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 873,66.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link a seguir para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local:

https://drive.google.com/drive/folders/1OEKKRtEil38noRRFC7XEvpLeNDOdlzeg?hl=pt_BR.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

12. Objetivos do Plano

12.1. Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no Município de Liberdade/MG de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência à Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

12.2. Objetivos Específicos

- Aprimorar as ações e serviços relativos a Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no Município de Liberdade, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços socioAssistenciais do SUAS.
- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04);
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, como forma de democratizar a gestão.
- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.
- Valorizar os Trabalhadores do SUAS.

13. Monitoramento e Avaliação

O referido plano deverá ser acompanhado e avaliado, com objetivo de verificar a efetivação das ações previstas, trata-se de um instrumento de planejamento e, deste modo, a partir da avaliação poderá passar por revisões e adequações com vistas a atender as novas demandas e diretrizes no âmbito municipal, estadual e federal, sempre em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Ademais, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas prevista neste plano, devendo para tanto designar responsáveis para tal ação.

Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - Vigência 2025/2028, devendo a avaliação ocorrer anualmente e uma avaliação geral ao final do quadriênio.